



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 66290/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Patos  
**DATA DE ENTRADA:** 05/06/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00062/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SELF SERVICE DE INOX (10 CUBAS) COM RODAS NOS PÉS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.  
**INTERESSADOS:** Mayra Mikaelle Dias Fernandes  
Nabor Wanderley da Nobrega Filho



## Prefeitura Municipal de Patos - PB

Responsável: Felipe Souza Departamento: Departamento de Pesquisa de Mercado

### Relatório de Cotação: Buffet self service 10 cubas - rede de ensino

Pesquisa realizada entre 23/04/2024 13:06:00 e 23/04/2024 13:10:15

Relatório gerado no dia 23/04/2024 13:29:27 (IP: 170.79.178.1)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) BUFFET TÉRMICO SELF SERVICE ESTRUTURA DO CORPO E BANHO MARIA 10 CUBAS EM AÇO INOX 430, COR PRATA, PÉS CROMADOS E COM RODÍZIOS QUE POSSUEM TRAVAS, TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA QUE VAI DE 20C A 80C POTÊNCIA: 2000W, 220V.	3	7 Unidades	R\$ 3.316,67 (un)	-	R\$ 3.316,67	R\$ 23.216,69

**Valor Global: R\$ 23.216,69**

### Detalhamento dos Itens

Item 1: BUFFET TÉRMICO SELF SERVICE ESTRUTURA DO CORPO E BANHO MARIA 10 CUBAS EM AÇO INOX 430, COR PRATA, PÉS CROMADOS E COM RODÍZIOS QUE POSSUEM TRAVAS, TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA QUE VAI DE 20C A 80C POTÊNCIA: 2000W, 220V.

Preço Estimado: R\$ 3.316,67 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 3.316,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.316,67

Quantidade	Descrição	Observação
7 Unidades	BUFFET TÉRMICO SELF SERVICE ESTRUTURA DO CORPO E BANHO MARIA 10 CUBAS EM AÇO INOX 430, COR PRATA, PÉS CROMADOS E COM RODÍZIOS QUE POSSUEM TRAVAS, TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA QUE VAI DE 20C A 80C POTÊNCIA: 2000W, TENSÃO 220V. CERTIFICADO PELO INMETRO.	



Relatório gerado no dia 23/04/2024 13:29:27 (IP: 170.79.178.1)

Código Validação: W8cyy1t1gXGMJDlOtnC6cgSldd9YmmUGq75D32VWYZWqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=W8cyy1t1gXGMJDlOtnC6cgSldd9YmmUGq75D32VWYZWqHU8nPtm6WA%253d%253d

1 / 3

**Preço Site de Domínio Ampla 1****RS 3.216,04***Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Site:** Carrefour (<https://www.carrefour.com.br/>)  
**Produto:** Buffet Venâncio Ea10m Master 10 Cubas Inox  
**Descrição:** Anexo 1  
**Data/Hora Inclusão:** 23/04/2024 13:07:13  
**CNPJ:** 45.543.915/0592-32  
**Telefone:** 3003-2099  
**Url:** <https://www.carrefour.com.br/estufa-de-aquecimento-master-com-10-cubas-12-venancio-inox-ea10m-mp922981755/p>

**Preço Site de Domínio Ampla 2****RS 2.587,50***Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Site:** Marluci Equipamentos  
**Produto:** Buffet Aquecido Com Platibanda 10 Cubas Inox 220V Venâncio  
**Descrição:** Anexo 2  
**Data/Hora Inclusão:** 23/04/2024 13:09:03  
**CNPJ:**  
**Telefone:**  
**Url:** <https://www.marluci.com.br/restaurante/buffets/buffet-aquecido-com-platibanda-10-cubas-inox-220v-venancio?srsItd=AfmBOop85YcoqJ7EFvMNtWSaMd8rMc84MgDGSV31Tf7kAlMik3M6b8cG9so>

**Preço Site de Domínio Ampla 3****RS 4.146,48***Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Site:** Alcamar  
**Produto:** Estufa De Aquecimento Master 10 Cubas 1/2 Com Tampa EA10MT Venâncio  
**Descrição:** Anexo 3  
**Data/Hora Inclusão:** 23/04/2024 13:12:35  
**CNPJ:**  
**Telefone:**  
**Url:** [https://www.alcamar.com.br/estufa-de-aquecimento-master-10-cubas-com-tampa-venancio-ea10mt?parceiro=9788&variant\\_id=3714](https://www.alcamar.com.br/estufa-de-aquecimento-master-10-cubas-com-tampa-venancio-ea10mt?parceiro=9788&variant_id=3714)



Relatório gerado no dia 23/04/2024 13:29:27 (IP: 170.79.178.1)  
 Código Validação: W8cyyt1gXGMJDIOtnC6cgSidd9YmmUGq75D32VWVYZWoqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=W8cyyt1gXGMJDIOtnC6cgSidd9YmmUGq75D32VWVYZWoqHU8nPtm6WA%253d%253d>



### Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficiente.

#### Fontes utilizadas nesta cotação:

---



Relatório gerado no dia 23/04/2024 13:29:27 (IP: 170.79.178.1)  
Código Validação: W8cyyt1gXGMJDI0tnC6cgSldd9YmmUGq75D32VWYZWoqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=W8cyyt1gXGMJDI0tnC6cgSldd9YmmUGq75D32VWYZWoqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Prefeitura Municipal de Patos - PB

Relatório de Cotação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SELF SERVICES TÉRMICOS DE INOX(10 CUBAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS QUE ATUAM NA MODALIDADE DE TEMPO INTEGRAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

Item	Especificações	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	BUFFET TÉRMICO SELF SERVICE ESTRUTURA DO CORPO E BANHO MARIA 10 CUBAS EM AÇO INOX 430, COR PRATA, PÉS CROMADOS E COM RODÍZIOS QUE POSSUEM TRAVAS, TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA QUE VAI DE 20C A 80C POTÊNCIA: 2000W, 220V.	R\$ 3.316,67	7	Unidades	R\$ 23.216,69
				<b>Valor Global:</b>	<b>R\$ 23.216,69</b>

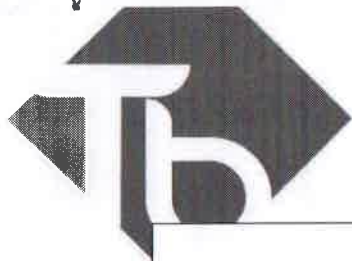
23/05/2024

  
Coordenador de Pesquisa de Mercado



A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 062/2024

<b>DADOS DA EMPRESA</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE-ME						
<b>NOME FANTASIA:</b> TB COMERCIO E SERVIÇOS						
<b>CNPJ:</b> 19.918.905/0001-73						
<b>ENDEREÇO:</b> RUA BRUNO MAIA DE MELO, N 81, MANGABEIRA, CEP 58059-132, JOAO PESSOA PB.						
<b>EMAIL:</b> tb.jp@hotmail.com/tbcomercioeservicos@gmail.com						
<b>TELEFONES:</b> (083) 98660-6164/99656-6164/4141-6164						
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE						
<b>CPF:</b> 090.349.804-99						
<b>RG:</b> 3574889 SSP-PB						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	BUFFET TÉRMICO SELF SERVICE ESTRUTURA DO CORPO E BANHO MARIA 10 CUBAS EM AÇO INOX 430, COR PRATA, PÉS CROMADOS E COM RODÍZIOS QUE POSSUEM TRAVAS, TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA QUE VAI DE 20C A 80C POTÊNCIA: 2000W, 220V.	UND	7	spolu/ spl 513	R\$ 2.590,00	R\$ 18.130,00



comércia

<b>Total Geral R\$ 18.130,00 (dezoito mil cento e trinta reais)</b>	<b>Total</b>	<b>R\$ 18.130,00</b>
---------------------------------------------------------------------	--------------	----------------------

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** CONFORME EDITAL.

**PRAZO DE ENTREGA:** CONFORME EDITAL.

**PRAZO DE GARANTIA:** CONFORME EDITAL.

**DADOS BANCÁRIOS :** BANCO DO BRASIL AG 1636-5 C/C 57.274-8

DECLARAMOS QUE ESTÁ INCLUSO EM NOSSOS PREÇOS TODOS OS CUSTOS E AS DESPESAS COM TRIBUTOS, IMPOSTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS, PARAFISCAIS OU TAXAS, INCLUSIVE, PORVENTURA, COM SERVIÇOS DE TERCEIROS, QUE INCIDAM DIRETA OU INDIETAMENTE NO VALOR DO ITEM COTADO QUE VENHAM A ONERAR O OBJETO DESSA LICITAÇÃO.

DECLARAMOS QUE ESTÁ EMPRESA ATENDE TODOS O REQUISITOS ESTABECIDOS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERENCIA.

ALIQUOTA DE ICMS ESTADUAL : 18% (DEZOITO) PORCENTO.

JOÃO PESSOA-PB, 20 DE MAIO DE 2024.

**THOMAS JOSE  
BELTRAO DE ARAUJO  
ALBUQUERQUE:1991  
8905000173**

Assinado de forma digital por  
THOMAS JOSE BELTRAO DE  
ARAUJO  
ALBUQUERQUE:19918905000173  
Dados: 2024.05.20 09:32:50  
-03'00'

THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE  
CPF 090.349.804-99  
RG 3574889 SSP-PB



Procedimento Licitatório.  
 Processo Administrativo nº 168/2024  
 DISPENSA 062/2024

## PARECER JURÍDICO DISP Nº 479/2024

**EMENTA:** PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SELF SERVICE DE INOX (10 CUBAS) COM RODAS NOS PÉS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB – Possibilidade Jurídica.

### I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SELF SERVICE DE INOX (10 CUBAS) COM RODAS NOS PÉS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa de EDUCAÇÃO.

A escolha do fornecedor **THOMAS JOSÉ BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF/CNPJ nº 19.918.905/0001-73, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) *Solicitação e justificativa da Secretaria de Educação;*
- b) *Autorização para abertura de procedimento licitatório;*
- c) *Pesquisa de mercado e mapa comparativo;*
- d) *Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no Orçamento de 2024 para o custeio da despesa;*
- e) *Autuação;*
- f) *Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;*
- g) *Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;*







*h) Consta relatório conclusivo do Agente de Contratação;*

*i) Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.*

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., proibidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

**II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**





A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei n.º 14.133/2021, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

**“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.**

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O Tribunal de Contas da União emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

**É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.**

**Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)**

Com base nas informações constantes nos autos do processo administrativo nº 168/2024, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

**A aquisição de um self service de inox com 10 cubas é essencial para atender as necessidades específicas das escolas de tempo integral, oferecendo uma solução prática, eficiente e adaptável para o fornecimento de refeições nutritivas ao longo do dia escolar prolongado. Em escolas de tempo integral, os alunos passam grande parte do dia nas instalações educacionais o que requerer um fornecimento contínuo de refeições nutritivas. O self service de inox com 10 cubos oferece a capacidade de servir uma variedade de alimentos em um único local, facilitando o fornecimento de**





### refeições completas e balanceadas ao longo do dia.

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de R\$ 18.130,00 (dezoito mil, cento e trinta reais), ofertado pela empresa **THOMAS JOSÉ BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF/CNPJ nº 19.918.905/0001-73, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no art.75, II, da Lei 14.133/2021.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

#### 4. DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

##### 4.1. Quanto à instauração do processo:

a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.

b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.





c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

#### **4.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços**

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será R\$ 18.130,00 (dezoito mil, cento e trinta reais), conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

#### **4.3. Quanto ao processo administrativo**

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

### **III - CONCLUSÃO**

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 168/2024**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **THOMAS JOSÉ BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF/CNPJ nº 19.918.905/0001-73, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de R\$ 18.130,00 (dezoito mil, cento e trinta reais), por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.





Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Agente de Contratação, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;

ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 24 de maio de 2024.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES

Assessora Jurídica

OAB-PB 26.838





## AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação.

**Assunto:** Procedimento de Dispensa Eletrônica de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

### DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SELF SERVICE DE INOX (10 CUBAS) COM RODAS NOS PÉS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por DISPENSA ELETRÔNICA de Licitação.

Patos - PB, 26 de abril de 2024.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB





## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SELF SERVICE DE INOX (10 CUBAS) COM RODAS NOS PÉS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003

2026 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003

2036 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003

2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003

2037 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003

2028 Manutenção de Outros Programas do FNDE

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003

2038 Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003

2031 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003

2091 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - MDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003

2034 Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003  
2092 Manutenção das Atividades da Sede da  
Secretaria de Educação – FUNDEB 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003  
2093 Manutenção das Atividades da Educação  
Infantil - Pré Escola - MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003  
2095 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola  
- Fundeb 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003  
2033 Manutenção do Salário Educação -QSE  
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

Patos - PB, 25 de abril de 2024.

*M. José de F. A. M.*  
**MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO**  
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE






# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Patos  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
Dispensa Eletrônica - 062/2024

## Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SELF SERVICE DE INOX (10 CUBAS) COM RODAS NOS PÉS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB. - Quantidade: 7 Unidade - Valor Referência: 3.316,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE (19.918.905/0001-73)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 13:40:28 - Por: Adriana Carneiro de Azevedo	spl 513	spolu	7	18.130,00

  
Adriana Carneiro de Azevedo  
Autoridade Competente



# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Patos  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
 Dispensa Eletrônica - 062/2024

## Resultado da Homologação

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SELF SERVICE DE INOX (10 CUBAS) COM RODAS NOS PÉS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB. - spl 513 - Valor Referência: 3.316,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE	spl 513	7 Unidade	2.590,00	18.130,00	Homologado em 20/05/2024 13:40:44 Por: Adriana Carneiro de Azevedo

Adriana Carneiro de Azevedo

Autoridade Competente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA



OFÍCIO Nº 216/2024/GER

Patos-PB, 19 de abril de 2024.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

ASSUNTO: ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA.

Com os cumprimentos iniciais, vimos por meio deste, abertura DISPENSA ELETRÔNICA do abjeto abaixo descrito:

**OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE SELF SERVICE TÉRMICO DE INOX (10 CUBAS) COM RODAS NOS PÉS, PARA SERVIR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL DESTES MUNICÍPIO, PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**JUSTIFICATIVA:**

Em virtude do fornecimento de refeições variadas na escola integral e colaborando com o não desperdício de alimentos, visto que é colocado no prato da criança aquilo que ela deseja, faz-se necessário esta aquisição, fato este que justifica esta compra.

**QUANTIDADE:**

07 UNIDADES

Respeitosamente.

Rafael Liberal de Oliveira  
Gerência Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação

Gerência Administrativa

Rua: Pedro Caetano, Nº 41 – Centro – CEP: 58700-040

CNPJ:09.084.815/0001-70

[adm.educacao@patos.pb.gov.br](mailto:adm.educacao@patos.pb.gov.br) ou [compras.educacao@patos.pb.gov.br](mailto:compras.educacao@patos.pb.gov.br)



Pacto Nacional pela  
Primeira  
Infância



## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SELF SERVICE DE INOX (10 CUBAS) COM RODAS NOS PÉS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003

2026 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003

2036 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003

2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003

2037 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003

2028 Manutenção de Outros Programas do FNDE

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003

2038 Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003

2031 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003

2091 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - MDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003

2034 Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003  
2092 Manutenção das Atividades da Sede da  
Secretaria de Educação – FUNDEB 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003  
2093 Manutenção das Atividades da Educação  
Infantil - Pré Escola - MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003  
2095 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola  
- Fundeb 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003  
2033 Manutenção do Salário Educação -QSE  
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

Patos - PB, 25 de abril de 2024.

*M. José de F. A. M.*  
**MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO**  
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE





## TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SELF SERVICE DE INOX (10 CUBAS) COM RODAS NOS PÉS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de um self service de inox com 10 cubas é essencial para atender às necessidades específicas das escolas de tempo integral, oferecendo uma solução prática, eficiente e adaptável para o fornecimento de refeições nutritivas ao longo do dia escolar prolongado.

Em escolas de tempo integral, os alunos passam grande parte do dia nas instalações educacionais, o que requer um fornecimento contínuo de refeições nutritivas. O self service de inox com 10 cubas oferece a capacidade de servir uma variedade de alimentos em um único local, facilitando o fornecimento de refeições completas e balanceadas ao longo do dia.

QUANTIDADE: O Município de Patos possui 05 escolas de tempo integral. Como resultado, 03 escolas serão equipadas com apenas 01 buffet térmico, enquanto as outras 02, que abrigam mais de 200 alunos, receberão 02 buffets cada.

### 3. DA COMPRA

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item	Especificações	Quantidade	Unidade
1	BUFFET TÉRMICO SELF SERVICE ESTRUTURA DO CORPO E BANHO MARIA 10 CUBAS EM AÇO INOX 430, COR PRATA, PÉS CROMADOS E COM RODÍZIOS QUE POSSUEM TRAVAS, TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA QUE VAI DE 20C A 80C POTÊNCIA: 2000W, 220V.	07	Unidades

### 4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos I e II, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.



Handwritten signature and initials.



Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por DISPENSA ELETRÔNICA de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## 7. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 06 (seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

## 8. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## 10. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

## 11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

## 12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicada na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## 14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte







fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 23 de abril de 2024.

  
**RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA**  
 GERENTE ADMINISTRATIVO

**PATOS**  
 POVO COMPETENTE  
 PREFEITURA DA GENTE





## TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SELF SERVICE DE INOX (10 CUBAS) COM RODAS NOS PÉS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

### 1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. DA APROVAÇÃO

Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

#### **Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Patos - PB, 23 de abril de 2024.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/06/2024 às 10:53:22 foi protocolizado o documento sob o Nº 66290/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Mayra Mikaelle Dias Fernandes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos  
Número da Licitação: 00062/2024  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: 20/05/2024  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos  
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 18.130,00  
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SELF SERVICE DE INOX (10 CUBAS) COM RODAS NOS PÉS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 18.130,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 19.918.905/0001-73

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	250ed36f48a5e054629ca2f0b24b3dcd
Autorização da autoridade competente	Sim	a58a0cfe24f5bd548fb0d84a872d6a73
Estimativa da despesa	Sim	cbee585c4f7817a5a24533f647090228
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	4059ce60188550ea462d11cdf2ba2531
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	a6cc5237d67d551a4cd8d0b8cf0be95d
Previsão Orçamentária	Sim	cbee585c4f7817a5a24533f647090228
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	27bc11868147ada0a7c0371e89ee03c1
Proposta 1 - Proposta e Anexos - THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - ME	Sim	f2d73de72f0a609604429f502ec5d404

**João Pessoa, 05 de Junho de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



## TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 168/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 062/2024**

**CONTRATO Nº: 1409/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de seu Secretário, o Sr. **ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE**, CNPJ: **19.918.905/0001-73**, localizada à Rua Bruno Maia de Melo, nº 81, Bairro Mangabeira, João Pessoa/PB. CEP: 58.059-132, representante legal: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE, CPF nº 090.349.804-99, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 062/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SELF SERVICE DE INOX (10 CUBAS) COM RODAS NOS PÉS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 062/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 18.130,00 (DEZOITO MIL CENTO E TRINTA REAIS).**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	BUFFET TÉRMICO SELF SERVICE ESTRUTURA DO CORPO E BANHO MARIA 10 CUBAS EM AÇO INOX 430, COR PRATA, PÉS CROMADOS E COM RODÍZIOS QUE POSSUEM TRAVAS, TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA QUE VAI DE 20C A 80C POTÊNCIA: 2000W, 220V.	07	UND	R\$ 2.590,00	R\$ 18.130,00





#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026  
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-  
MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2034  
Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027  
Manutenção das Atividades da Educação Infantil -  
Creche - MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036  
Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb  
30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028  
Manutenção de Outros Programas do FNDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2037  
Manutenção das Atividades da Secretaria de  
Educação - Outros Recursos  
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031  
Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos





CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003 2038  
 Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos  
 ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2091  
 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - MDE  
 ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2092  
 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - FUNDEB 30%  
 ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2093  
 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE  
 ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2095  
 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30%  
 ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2033  
 Manutenção do Salário Educação -QSE  
 ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contratante designa **RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA, CPF nº 077.144.024-31, Matrícula nº 31558316**, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;





- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre







o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 24 de maio de 2024.

  
**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
 Secretária Municipal de Educação  
 Ordenador de Despesas

THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO  
 ALBUQUERQUE:1991890500173  
 00173  
 Assinado de forma digital por THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO  
 ALBUQUERQUE:19918905000173  
 Dados: 2024.05.24 11:56:13 -03'00'  
**THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO**  
**ALBUQUERQUE**  
**CNPJ nº 19.918.905/0001-73**  
**Contratado**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:



- Empresa AGILIDADE COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA, CNPJ 09.031.663/0001-48, vencendo no seguinte item, 069, com valor final de R\$ 52.500,00.
- Empresa D.E.A CALCADOS LTDA, CNPJ 52.331.094/0001-85, vencendo nos seguintes itens, 017, 039, 053, 061, 066 e 083, com valor final de R\$ 117.105,00.
- Empresa FERREIRA & CONDE SERVICOS & INDUSTRIA LTDA, CNPJ 36.545.378/0001-18, vencendo nos seguintes itens, 031, 054, 055, 056 e 057, com valor final de R\$ 58.460,00.
- Empresa LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ 52.307.066/0001-22, vencendo nos seguintes itens, 006, 008, 009, 012, 016, 018, 027, 030, 033, 034, 035, 038, 043, 068, 075, 077, 082, 084 e 085, com valor final de R\$ 80.167,37.
- Empresa LRG COMERCIO EIRELLI EPP/SS, CNPJ 12.386.373/0001-21, vencendo nos seguintes itens, 002, 003, 007, 037, 045, 046 e 078, com valor final de R\$ 83.311,95.
- Empresa RAFAEL OLVEIRA SAMPAIO LTDA/EIRELI, CNPJ 43.479.564/0001-61, vencendo nos seguintes itens, 013, 014 e 015, com valor final de R\$ 10.290,00.
- Empresa RAMSIG LTDA, CNPJ 54.198.647/0001-07, vencendo no seguinte item, 060, com valor final de R\$ 5.920,00.
- Empresa SILME INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA, CNPJ 01.589.358/0001-64, vencendo no seguinte item, 044, com valor final de R\$ 1.233,20.
  
- Empresa SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA, CNPJ 42.867.490/0001-78, vencendo nos seguintes itens, 004, 080 e 081, com valor final de R\$ 28.664,20.
- Empresa T Nava Comércio de Eletrodomésticos EPP/SS, CNPJ 18.912.500/0001-65, vencendo no seguinte item, 052, com valor final de R\$ 3.883,00.
- Empresa UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA ME, CNPJ 15.348.142/0001-11, vencendo nos seguintes itens, 028 e 029, com valor final de R\$ 11.250,00.
- Empresa VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 52.755.750/0001-77, vencendo nos seguintes itens, 011, 022, 023, 024, 026, 036, 040, 042, 048, 049, 050, 062, 063, 064 e 087, com valor final de R\$ 43.622,00.
- Empresa WPPT CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 45.438.114/0001-56, vencendo nos seguintes itens, 0047, 051, 070, 071 e 072, com valor final de R\$ 32.960,00.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 610.196,72 (seiscentos e dez mil e cento e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).

Patos – PB, 29 de maio de 2024.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Robervaldo de Andrade Leite  
**Código Identificador:**E79090F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1409/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 168/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 062/2024**  
**CONTRATO Nº: 1409/2024**  
**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATADO: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE**  
**CNPJ: 19.918.905/0001-73**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SELF SERVICE DE INOX (10 CUBAS) COM RODAS NOS PÉS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**  
**VALOR GLOBAL: R\$ 18.130,00 (DEZOITO MIL CENTO E TRINTA REAIS).**  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.  
**Fundamento Legal:** nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 24 de maio de 2024.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Rachel da Costa Medeiros  
**Código Identificador:**F301C8EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 070/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 177/2024**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS DESTINADO AO ESPAÇO “PATOS RESOLVE”, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE PATOS/PB.**  
**INTERESSADO: P.A.S. & SANTANA LTDA**  
**CNPJ: 13.045.626/0001-66**  
**Fundamento** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.  
 **FONTE DE RECURSO:** Orçamento Vigente 2024.  
**VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).**  
**PERÍODO DA EXECUÇÃO:** Até o final do exercício financeiro.  
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 23 de maio de 2024.

**ANTONIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Receita e Administração Tributária

**Publicado por:**  
Rachel da Costa Medeiros  
**Código Identificador:**632CF67D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1404/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 177/2024**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 070/2024 - Dispensa de Licitação.**  
**CONTRATO Nº: 1404/2024**  
**CONTRATANTE: SECRETARIA DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**CONTRATADO: P.A.S. & SANTANA LTDA**  
**CNPJ Nº: 13.045.626/0001-66**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS DESTINADO AO ESPAÇO “PATOS RESOLVE”, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE PATOS/PB.**  
**VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).**  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme orçamento vigente.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inciso III da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 23 de maio de 2024.

**ANTONIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Receita e Administração Tributária

**Publicado por:**  
Rachel da Costa Medeiros  
**Código Identificador:**C0514C58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 071/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS PARA PAISAGISMO DE**



## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SELF SERVICE DE INOX (10 CUBAS) COM RODAS NOS PÉS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2037 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028 Manutenção de Outros Programas do FNDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003 2038 Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos  
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2091 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2034 Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003  
2092 Manutenção das Atividades da Sede da  
Secretaria de Educação – FUNDEB 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003  
2093 Manutenção das Atividades da Educação  
Infantil - Pré Escola - MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003  
2095 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola  
- Fundeb 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003  
2033 Manutenção do Salário Educação -QSE  
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

Patos - PB, 25 de abril de 2024.

*M. José de F. A. M.*  
**MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO**  
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE**  
**CNPJ: 19.918.905/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:45:26 do dia 08/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2024.

Código de controle da certidão: **9883.E932.EFD7.3F1F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 1A42.76F9.7330.E64C

Emitida no dia 13/05/2024 às 15:22:15

Nome Empresarial:

**THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE ME**

Endereço:

**BRUNO MAIA DE MELO**

Número:

**81**

Complemento:

Bairro:

**MANGABEIRA**

Município:

**JOAO PESSOA**

CEP:

**58059-132**

Inscr. Estadual:

**16.230.852-3**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**19.918.905/0001-73**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA</b>	Data: 13/05/2024 Hora: 15:26
	<b>SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL</b>	
	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

<b>Número da Certidão</b>	<b>Nº de Controle de Autenticação</b>
2024/072860	407.588.496.470

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

<b>C.N.P.J./C.P.F.</b> 19918905000173	<b>Nome do Contribuinte</b> THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE ME				
<b>Endereço</b> RUA BRUNO MAIA DE MELO	<b>Número</b> 00081	<b>Apto/Sala</b> 103	<b>Bloco</b>	<b>Complemento</b>	
<b>Bairro</b> MANGABEIRA	<b>CEP</b> 58059132	<b>Cidade</b> JOAO PESSOA			<b>UF</b> PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

**INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE**

MERCANTIS: 122417-4

IMOBILIÁRIAS:

**OBSERVAÇÕES**

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
 A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.  
 Certidão emitida gratuitamente em 13/05/2024 15:26:54



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.918.905/0001-73  
Certidão nº: 8211038/2024  
Expedição: 05/02/2024, às 11:13:46  
Validade: 03/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.918.905/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.918.905/0001-73  
**Razão Social:** THOMAS JOSE BELTRAO DE A ALBUQUERQUE  
**Endereço:** R BRUNO MAIA DE MELO 81 / MANGABEIRA / JOAO PESSOA / PB / 58059-132

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/05/2024 a 03/06/2024

**Certificação Número:** 2024050502590056643116

Informação obtida em 13/05/2024 13:53:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 19.918.905/0001-73

Razão Social: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE

Nome Fantasia: TB COMERCIO E SERVICOS

**Certidão emitida às 07:31 de 24/04/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **P4Do.n14x**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/06/2024 às 11:15:53 foi protocolizado o documento sob o N° 66324/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Mayra Mikaelle Dias Fernandes.

Número do Contrato: 000014092024

Data da Publicação: 30/05/2024

Data da Assinatura: 24/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 18.130,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SELF SERVICE DE INOX (10 CUBAS) COM RODAS NOS PÉS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

Contratado (Nome): THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - ME

Contratado (CNPJ): 19.918.905/0001-73

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	37b90a39df793535bb072417431e88b4
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	6a9a0a477b042e68b12b735b1ecc5b21
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	cbee585c4f7817a5a24533f647090228
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	c6fef990fc0fc8ec77bd7a1cb164fc5
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 05 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 66290/24

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos

**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/06/2024 às 11:16h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 66324/24 ao Documento 66290/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 66290/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	29 - 33	c6fef990fcf0fc8ec77bd7a1cb164fc5
Comprovante de publicidade	34	37b90a39df793535bb072417431e88b4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	35 - 36	cbee585c4f7817a5a24533f647090228
Comprovantes de regularidade da contratada	37 - 42	6a9a0a477b042e68b12b735b1ecc5b21
RECIBO PROTOCOLO	43	171337bf56112e9b06cfa6a6baa4447c

João Pessoa, 05 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB